

LEI Nº 1.322

▪ **Autoriza a celebrar convênio  
com a Secretaria de Estado  
de Obras Públicas** ▪

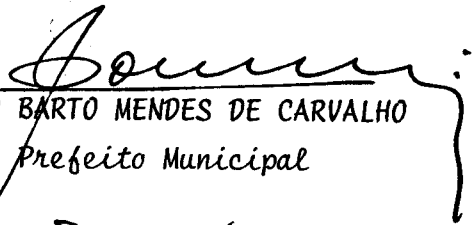
O Povo do Município de Ibiá, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

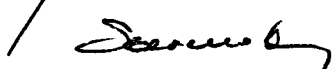
Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Obras Públicas.

Art. 2º - Fica ainda, autorizado a tomar as providências 'Jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis relativas a convênios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei' entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em 05 de julho de 1989

  
ALONSO BARTO MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

  
HONÓRIO HERMETO DE PAIVA REIS  
Secretário Executivo